



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO AO LEGISLATIVO

Câmara Municipal de São Paulo

A/C: Excelentíssimo Senhor Milton Leite

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Ofício SGP - 12 nº 155/2023

Senhor Presidente,

Em atenção ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme Ofício SGP-12 nº 155/2023, acerca do Projeto de Lei nº 642/2022, de autoria do Vereador Bombeiro Major Palumbo, que denomina Praça Maria do Socorro Antunes Krauthamer, o logradouro que especifica, localizado no Distrito de Jardim Helena, Subprefeitura de São Miguel, e dá outras providências, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras e Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento.

Na oportunidade, renovo-lhe meus votos de apreço e consideração.



Denise Ramos
Chefe de Gabinete
Em 28/06/2023, às 11:04.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **085496846** e o código CRC **5057D33B**.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

São Paulo, 6 de abril de 2023.

OFICIO SGP12 n. 155/2023

Senhor Prefeito,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, nos termos do art. 68 do Regimento Interno e nos termos do art. 32, 2, inciso III, da Lei Orgânica do Município, encaminho a Vossa Senhoria pedido de Informações sobre o PROJETO DE LEI 642/2022, de autoria de Ver. BOMBEIRO MAJOR PALUMBO (PP), que "Denomina Praça Maria do Socorro Antunes Krauthamer, o logradouro que especifica, localizado no Distrito de Jardim Helena, Subprefeitura de São Miguel, e dá outras providências".

A fim de instruir este ofício, encaminho cópia do pedido de informações, do projeto de lei e da respectiva justificativa.

Na oportunidade, renovo meus votos de distinta consideração e coloco a seu dispor, para informações que julgar oportunas, a Secretaria dessa Comissão.

Atenciosamente,

MILTON LEITE
Presidente

À Sua Excelência, o Senhor
RICARDO NUNES
Prefeito da Cidade de São Paulo
CEP 01415-001 - São Paulo - SP
Tel.: 3113-8000
E-mail: prefeito@prefeitura.sp.gov.br



Exmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa,

7º - Se o presente caso for de denominação de logradouro público, a classificação quanto ao tipo está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 49.346/2008?

Palácio Anchieta - Viaduto Jacareí, 100 - São Paulo - SP - CEP 01319-900 - fone (11) 3396-4000 - www.saopaulo.sp.leg.br



Archieta, Vladimiro Jacareí, 100 - São Paulo - SP - CEP 01319-900 - fone (11) 3396-4000 - www.saopaulo.sp.gov.br
 Pedido de acesso aos dados: 642/842082 (0224086644) - SEI 60105202320230089-764 pg. 3pg. 4



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

LISTA DE MÚLTIPLAS ASSINATURAS DSP 3994/2023

Autores

Ver. ALESSANDRO GUEDES (PT)

Ver. SANDRA SANTANA (PSDB)



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PL - PROJETO DE LEI 642/2022 DE 17/11/2022

Promovente:

Ver. BOMBEIRO MAJOR PALUMBO (PP)

Ementa:

Denomina Praça Maria do Socorro Antunes Krauthamer, o logradouro que especifica, localizado no Distrito de Jardim Helena, Subprefeitura de São Miguel, e dá outras providências.

01-0642/2022 Processo



Denomina Praça Maria do Socorro Antunes Krauthamer, o logradouro que especifica, localizado no Distrito de Jardim Helena, Subprefeitura de São Miguel, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica denominado Praça Maria do Socorro Antunes Krauthamer, o logradouro inominado, situado entre a Rua João Lopes Maciel e Avenida Eduardo Sabino de Oliveira, Setor 112, Quadra 849, Distrito Jardim Helena, Subprefeitura de São Miguel.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 07 de novembro de 2022


BOMBEIRO MAJOR PALUMBO
Vereador

JUSTIFICATIVA

Nascida em Currais Novos, interior do Rio Grande do Norte, atravessou grandes dificuldades na infância com seus pais e seus 5 (cinco) irmãos. Morou em Recife, Pernambuco, onde cursou Biologia na Universidade Católica de Pernambuco e lecionou no ensino fundamental. Era uma grande admiradora da natureza e dos animais. Lá também conheceu José Krauthamer, com quem se casou.

Maria do Socorro e José vieram para São Paulo na busca de um sonho e uma vida melhor. Ao chegar em São Miguel Paulista, no Jardim Helena, em 1975, construíram o Hospital Jardim Helena e após, em 1981, o Garantia de Saúde, um grande desafio, pois naquela época havia poucos recursos e sequer havia ruas asfaltadas na região. O casal teve 3 (três) filhos e todos moraram no Hospital Jardim Helena por alguns anos, ela sempre esteve ao lado do seu marido, na alegria e na tristeza, enfrentando todos os tipos de adversidades para alcançar o sonho de levar saúde de qualidade ao Extremo Leste de São Paulo.

Mulher incansável, não foi apenas uma mãe zelosa, mas um exemplo de caráter, uma guerreira e mulher de imensa fé, nunca se assustou com as adversidades da vida, sempre disposta a dar uma palavra de apoio a quem quer que fosse e fazia tudo a seu alcance para ver a alegria de alguém, chegando a esquecer de si própria para ajudar o próximo. Participou da construção da Capela do Hospital Dante Pazzanese e ajudou bastante à Paróquia do Santíssimo Sacramento, participava das missas diariamente, uma católica verdadeiramente praticante.

Maria do Socorro exerceu diversas funções dentro do Hospital Jardim Helena, mas onde ela mais se destacou foi justamente cuidando de pessoas que ajudaram a concretizar esse sonho. Como Gestora de Pessoas criou uma grande família com a visão voltada para o acolhimento do paciente e valorização da vida e de seus colaboradores.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

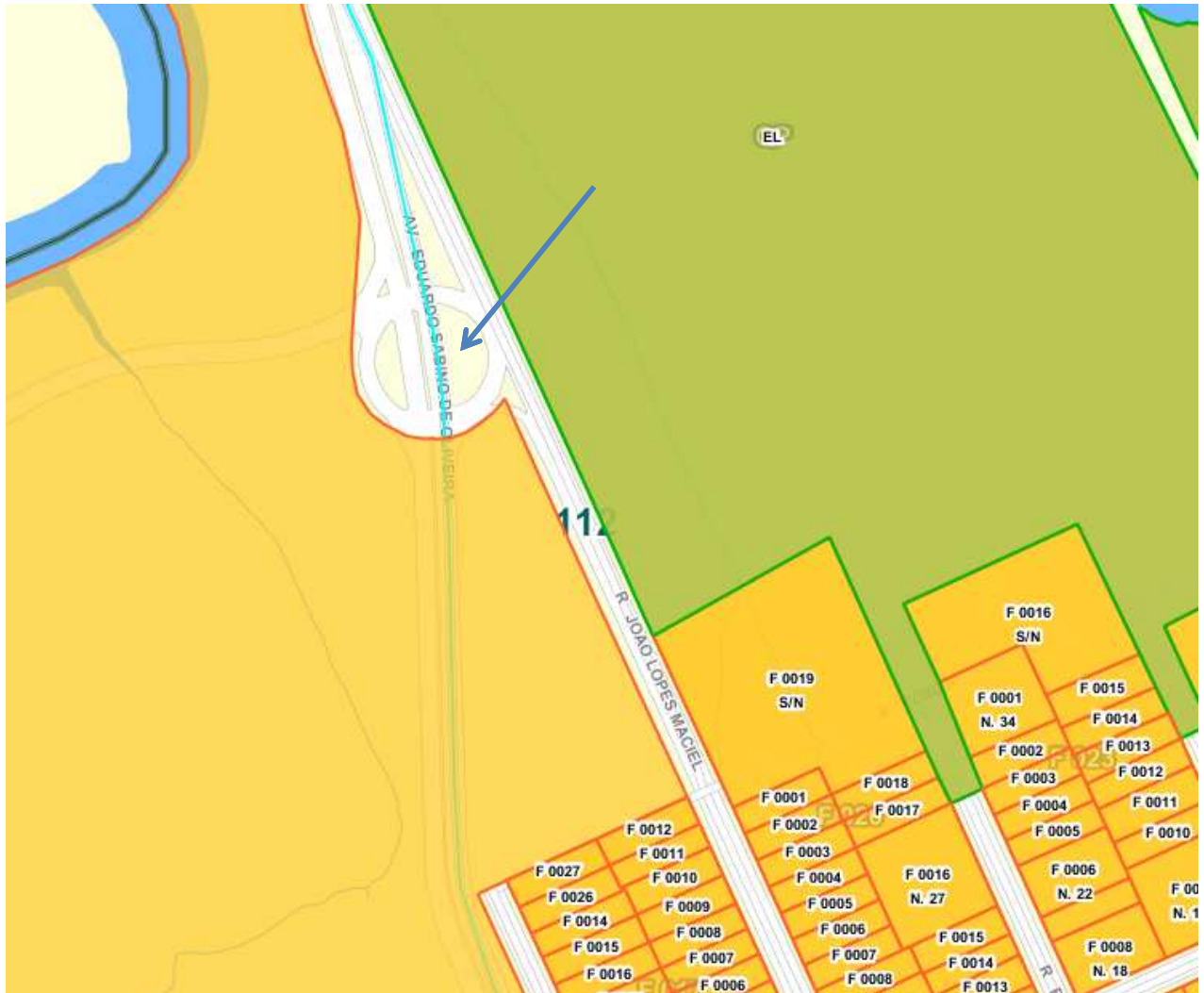
Lutou contra um câncer durante 10 (dez) anos, porém trabalhou até o final de sua vida com a mesma empatia.

Seu legado de generosidade e amor ao próximo permanecem vivos até hoje, através dos seus filhos e de todos que estavam à sua volta. Com esse espaço, homenageando Maria do Socorro Antunes Krauthamer, deseja-se eternizar esta mulher digna, trabalhadora e cidadã de São Miguel Paulista.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ANEXO I





flsfls1 \$

ANEXO II

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:
*** MARIA DO SOCORRO ANTUNES KRAUTHAMER ***

MATRÍCULA:
115303 01 55 2012 4 00067 199 0039861-25

SEXO
FEMININO

COR
BRANCA

ESTADO CIVIL E IDADE
CASADA - 66 ANOS DE IDADE

NATURALIDADE
SANTA CRUZ-RN

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO
RG 11464319

ELEITOR
SIM

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA
SEVERINO ANTUNES PEREIRA e MARIA ODILA DE SOUZA ***
RESIDENTE A RUA ABÍLIO SOARES, Nº 760, APTº 12, PARAISSOL, SÃO PAULO, SP ***

DATA E HORA DO FALECIMENTO
SETE DE JULHO DE DOIS MIL E DOZE - ÀS 19:45

DIA MES ANO
07 07 2012

LOCAL DE FALECIMENTO
NO HOSPITAL NOME DE JULHO, A RUA PEIXOTO GOMIDE, 625 ***

CAUSA MORTE
CARCINOMATOSE MENINGEA, NEOPLASIA MAMA ***

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO (MUNICÍPIO E CEMITÉRIO, SE CONHECIDO) DECLARANTE
O Sepultamento foi realizado no Cemitério Getísiamy KARINA KRAUTHAMER FANELLI

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATTESTOU O ÓBITO
Dra. VANESSA PRADO- CRM Nº 129114 ***

OBSERVAÇÕES/AVERBAÇÕES
REGISTRO FEITO EM TREZE DE JULHO DE DOIS MIL E DOZE (13/07/2012), conforme D.O. nº 182259315. Era casada com José Krauthamer. Deixou os seguintes filhos maiores: Karina, Daniela e Leon. Deixou bens. Não deixou testamento. Era eleitor. ISENTO DE EMOLUMENTOS CONFORME LEI 9534 DE 10/12/97. NADA MAIS. ***

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do
349 Subdistrito - Carreira Cesar
Oficial: Adolpho José Bastos da Cunha
Endereço: Rua Frei Caneca, nº 371
São Paulo - SP - CEP: 01307-001
Tel: (11)3171-1433 / 3171 - 1074

O referido é verdade e dou fé.
São Paulo, 14 de Julho de 2012.
Valquíria Vieira de Lima Barros
ESCREVENTE AUTORIZADA

ISENTO DE EMOLUMENTOS

Palácio Anchieta - Viaduto Jacareí, 100 - Bela Vista – São Paulo/SP CEP 01319-900 Telefone: (11) 3396-4544
www.saopaulo.sp.leg.br

Pedidos de suspensão de Carções 642/22-2082 (223496644) SEI 61062003202308971841-pg. 11

Matéria DOGREG2022072620mDoto messioadigizatahoenperrtMARcos DIACENEM
https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?pid=416508.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Divisão de Logradouros e Edificações

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone:

PROCESSO 6010.2023/0000897-0

Informação SMUL/CASE/DLE Nº 084834080

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 642/2022, de autoria do Vereador Bombeiro Major Palumbo, que denomina Praça Maria do Socorro Antunes Krauthamer, o logradouro que especifica, localizado no Distrito de Jardim Helena, Subprefeitura de São Miguel, e dá outras providências.

SMUL/CASE

Sra. Coordenadora

O referido PL propõe em seu artigo 1º:

"Fica denominado Praça Maria do Socorro Antunes Krauthamer, o logradouro inominado, situado entre a Rua João Lopes Maciel e Avenida Eduardo Sabino de Oliveira, Setor 112, Quadra 849, Distrito Jardim Helena, Subprefeitura de São Miguel."

De acordo com a informação de SIURB/PROJ no documento 082963774, o local em questão integra o melhoramento aprovado pela Lei 14.868/08, portanto pode ser considerado oficial.

Assim sendo passamos a responder aos quesitos formulados pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa em documento 081422298, conforme segue:

- 1º - é bem público;
- 2º - não possui denominação oficial e não possui número de CADLOG;
- 3º - não se aplica;
- 4º - não se aplica;
- 5º - o nome proposto "*Maria do Socorro Antunes Krauthamer*" não constitui homonímia até a presente data;
- 6º - a descrição é suficiente para identificação do local;
- 7º - de acordo com a planta referente à Lei de melhoramento viário 14.868/08 (082963682), trata-se de canteiro central constante entre as pistas da Avenida Eduardo Sabino de Oliveira. Sendo assim, a classificação quanto ao tipo praça não está correta e não se enquadra nas disposições previstas no artigo 2 do Decreto 49.346/2008, que caracteriza:

"IX - praça é o logradouro delimitado por vias de circulação e/ou pelo alinhamento de imóveis, criado com o intuito de propiciar, em região urbana, espaços abertos e destinados ao lazer e à recreação comunitária;"

Verificamos, através de imagens do *Google Maps e Street View* (081920243), que a área indicada não possui características de praça, uma vez que não se identificam nela elementos que propiciem a permanência de pessoas ou atividades de lazer e recreação comunitária, apenas elementos paisagísticos em área atingida por melhoramento viário. O espaço em questão se configura como uma rotatória, que trata-se de dispositivo para organizar o tráfego de

veículos. Acrescentamos também, que no espaço não existem faixas de pedestre que se conectam com a rotatória, fl. 13
dificultando o acesso ao local com segurança.

Neste caso, excetua-se a regra de obrigatoriedade de identificação de logradouros públicos, tal qual previsto no inciso III, Art. 3º do Decreto 49.346/08:

"Art. 3º Todos os logradouros do Município de São Paulo serão identificados por atos do Executivo, de forma a possibilitar sua localização inequívoca na malha viária da Cidade.

Parágrafo Único. Excetuam-se do disposto neste artigo, a critério da Prefeitura:

III - as áreas verdes ou espaços livres e os canteiros centrais que, por sua importância, localização, tamanho e demais características, não justifiquem sua identificação."

8º - não se aplica.

À vista do informado, apesar do logradouro ser oficial, nos termos da alínea IX do artigo 2º do Decreto 49.346/2008, não pode ser classificado como praça. Posto isso, concluímos que a propositura nos termos do PL 642/2022 não poderá prosseguir.



Larissa de Santis Candro
Diretor(a) de Divisão Técnica
Em 16/06/2023, às 18:18.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **084834080** e o código CRC **BE8616FC**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

Departamento de Projetos - Certidão

Rua Quinze de novembro, 165, 2º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01013-001

Telefone: (11) 3337-9875

PROCESSO 6010.2023/0000897-0

Informação SIURB/PROJ/CERTIDAO Nº 082963774

Informação nº : 1244/2023

Referência : Processo nº 6010.2023/0000897-0

Local : Praça Maria do Socorro Antunes Krauthamer

Assunto : Consulta Técnica

PROJ

Sr(a). Diretor(a),

Com base nos elementos apresentados, informamos que para o local em questão, consta o melhoramento aprovado pela Lei 14.868/08, conforme indicamos na cópia da planta da mesma que anexamos ao presente como documento (082963682).

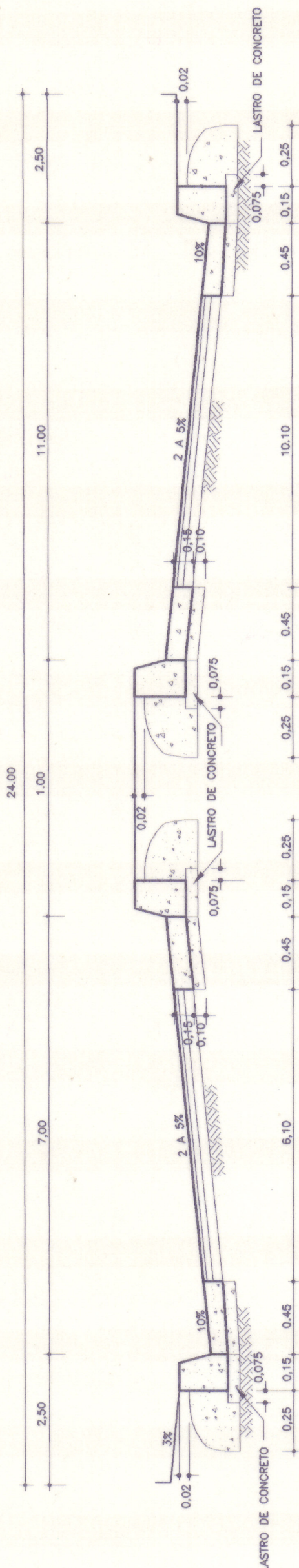
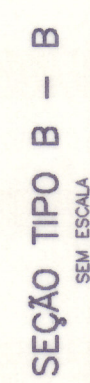
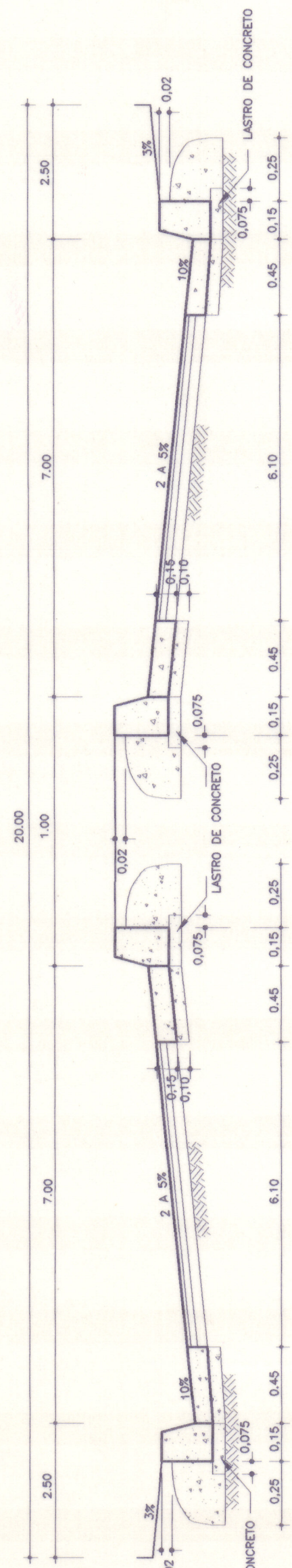
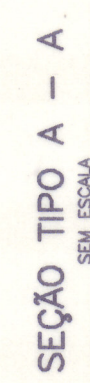
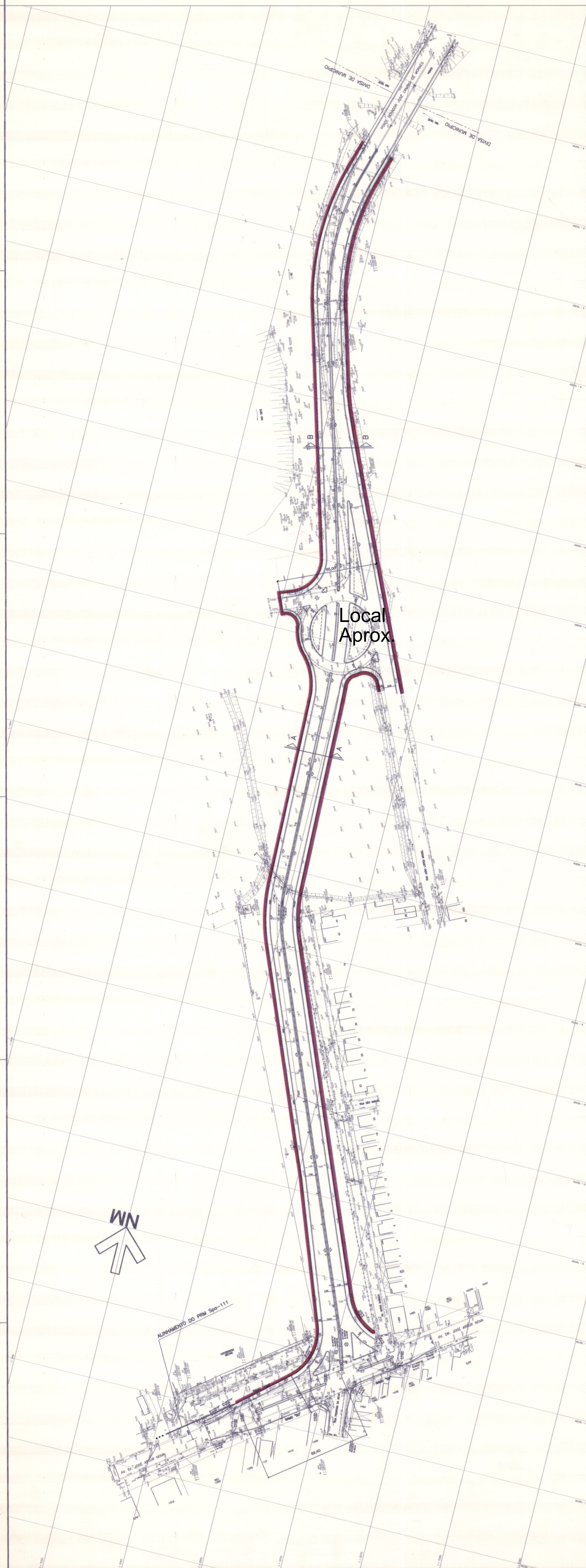
Para prosseguimento.



Eliane Maria Salete Doering Velloso Braga
Assessor(a) III

Em 10/05/2023, às 13:57.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **082963774** e o código CRC **F5955541**.



DATA	11/10/00
TÍTULO	LIGAÇÃO VÁRIA
PROJ.	J-705
FECHADO DESDE A AV. DR. JOSÉ ARTUR NOVA ATE A PONTE SENDOR JOSE EMIRNO DE MORAES	Nº 26.902
ENCAMINHADO A APROV.: PROJ. Nº 2003-0.109.715-B	
APROVADO PELA	LEI 14.868 DE 29/12/2008

